



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS DE ESPECIFICADOS, DISPOSTO NA LEI Nº. 1.820, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, O QUADRO DE PESSOAL, REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES, ATUALIZAÇÃO SALARIAL; CRIA CARGOS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, reenquadrados na carga horaria de 30 h/s.

Cargo	Situação Atual	Situação Nova
Enfermeiro	35 h/s	30 h/s
Técnico de Enfermagem	35 h/s	30 h/s
Auxiliar de Enfermagem	35 h/s	30 h/s

Art. 2º - Ficam criados no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, os seguintes cargos de provimento efetivo:

**ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISISTOS PARA PROVIMENTO
----------------------	-------	------------	---------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Técnico de Enfermagem	12	R\$ 1.575,43,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais;	30h/semanais	Curso técnico completo (em nível médio) de Enfermagem, registro no COREN e disponibilidade imediata para trabalho nos períodos diurno e noturno.
-----------------------	----	--	--------------	--

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 2022.

Ofício nº 128/2022

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei Complementar que em síntese dispõe sobre a alteração da carga horária dos cargos efetivos de especificados, disposto na Lei nº. 1.820, de 20 de dezembro de 1989 que dispõe sobre a criação de empregos, o quadro de pessoal, reenquadramento de servidores, atualização salarial; cria cargos de Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.

Esta propositura almeja à normatização redutiva da jornada de trabalho das categorias funcionais de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

Estas adequações se baseiam na valorização do profissional de enfermagem, buscando melhor qualidade de vida e de trabalho para os mesmos, o que proporciona a população atendimentos mais humanizados.

O presente projeto ainda traz a criação de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, haja vista a demanda crescente pós pandemia, bem como o objetivo desta administração em ampliação de atendimentos de especialidades.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AMADEU APARECIDO LOURENÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP